

SONAR SERVIÇOS DE INVESTIMENTO LTDA.
05.940.778/0001-02

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 28/02/2022

Versão: 5ª Versão

Data de Registro: 18/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Diretora de Risco: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a SONAR e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e contratos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente.

Seção II – Estrutura Funcional

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. A Diretora de Riscos tem a prerrogativa de zelar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento das carteiras no prazo definido nesta Política.

Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela SONAR, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

A Diretora de Risco se reporta diretamente à Diretoria, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555 e geridos pela Sociedade, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos, bem como os fundos de investimento fechados.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.sonarinvestimentos.com.br/manuais-e-politicas>

Compete à Diretora de Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período, bem como a tomada de decisão em caso de extrapolação.

O Relatório mensal de Risco de Liquidez apresenta a relação entre a Liquidez Disponível e o Maior Resgate Mínimo Esperado de cada fundo. Se a relação estiver abaixo dos parâmetros da diretriz (125% para períodos normais e 150% para períodos de crise) a equipe de Gestão é informada para que sejam tomadas as providências para a restauração dos parâmetros da diretriz através da realocação da carteira.

Em situações especiais de iliquidez a Diretora de Risco deverá consultar a equipe de Gestão para avaliar a forma mais eficiente e rápida de readequar os investimentos da carteira aos critérios estabelecidos. Em caso de não concordância das medidas a serem tomadas, a Diretora de Risco tem autoridade para implementar suas decisões.

Ainda assim, sempre que identificada uma situação excepcional de iliquidez, o administrador do fundo deverá ser alertado, podendo, inclusive, fechar o fundo para resgates.

Funções das estruturas organizacionais

Diretora de Risco: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a SONAR e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e contratos.

Neste sentido, compete à Diretora de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente.

Compete à Diretora de Risco a tomada de decisão.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. A Diretora de Riscos tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento das carteiras no prazo definido nesta Política.

Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela SONAR, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

A Diretora de Risco se reporta diretamente à Diretoria, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Em havendo desenquadramento a Diretora de Risco deverá consultar a equipe de Gestão para avaliar a forma mais eficiente e rápida de readequar os investimentos da carteira aos critérios estabelecidos. Em caso de não concordância das medidas a serem tomadas, a Diretora de Risco tem autoridade para implementar suas decisões.

Ainda assim, sempre que identificada uma situação excepcional de iliquidez, o administrador do fundo deverá ser alertado, podendo, inclusive, fechar o fundo para resgates.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A metodologia da SONAR consiste no cálculo e acompanhamento das seguintes variáveis:

Para cada Fundo de Investimento:

ATIVO

- Cálculo do montante de cada Ativo, em Reais, que pode ser convertido em caixa dentro do prazo de liquidação de resgates da carteira;
- Cálculo do montante total do Fundo, em Reais, que pode ser convertido em caixa dentro do prazo de liquidação de resgates da carteira (A);
- Cálculo das obrigações do Fundo, incluindo o depósito de margens (B);
- Cálculo da Liquidez Disponível (C) de cada Fundo pela diferença (A) – (B);
- Cálculo da Liquidez Disponível Geral pelo somatório da Liquidez Disponível (C) de todos os fundos.

PASSIVO

- Cálculo do Resgate Percentual Máximo Esperado (D) de cada fundo, utilizando o 98% percentil da série histórica de resgates líquidos do fundo (como percentual do PL).
- Cálculo do Resgate Máximo Esperado (E) de cada fundo, em Reais, pela multiplicação do percentual anterior (D) e o PL atual do fundo.
- Cálculo do Resgate Máximo Esperado Global (F) pelo somatório do Cálculo do Resgate Máximo Esperado de todos os fundos.
- O Grau de Dispersão das Cotas é informado pelo percentual do PL de cada fundo detido pelos 10 maiores cotistas.

A adequação da cotização de cada fundo é analisada pela diferença do Cálculo da Liquidez Disponível (C) e do Cálculo do Resgate Máximo Esperado (E) de cada Fundo.

Para Fundos de Investimento que contenham a expressão “Crédito Privado” no nome:

ATIVO

- Cálculo do Montante Líquido (G) do fundo, em Reais, que pode ser convertido em caixa dentro nos prazos de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

PASSIVO

- Cálculo do Resgate Percentual Máximo Esperado para 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis (H) de cada fundo utilizando o 98% percentil do histórico de resgates líquidos do fundo em janelas de mesma periodicidade (como percentual do PL);
- Cálculo do Resgate Máximo Esperado (I) de cada fundo, em Reais, pela multiplicação de cada percentual anterior (H) e o PL atual do fundo.

- O Grau de Dispersão das Cotas é informado pelo percentual do PL de cada fundo detido pelos 10 maiores cotistas.

A adequação da cotização de cada fundo é analisada pela comparação do Cálculo do Montante Líquido (G) do fundo e do Cálculo do Resgate Máximo Esperado (I) para cada um dos vértices analisados (1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis)

A liquidez dos ativos será aferida da seguinte maneira:

- Ativos negociados em bolsas de valores: 30% da média da série histórica do volume negociado dos últimos 42 dias úteis. O número de dias foi escolhido de tal forma que melhor reflita a situação real de mercado e que não seja distorcido por alguns dias atípicos com volume muito abaixo do seu padrão histórico. Nossas análises indicam que o melhor número de dias seria 42 e, portanto, este foi o número adotado.
- Títulos públicos: serão considerados como 100% líquidos.
- Títulos de Crédito Privado emitidos por Instituições Financeiras: sua liquidez será considerada conforme os critérios negociados para cada papel quando de sua emissão.
- Títulos de Crédito Privado Corporativo: serão considerados como sem liquidez.
- Derivativos de Balcão: são considerados como sem liquidez.
- Cotas de outros fundos: são considerados 100% líquidos no prazo de liquidação.

A concentração do passivo dos fundos de investimento sob gestão da SONAR é muito baixa devido à alta pulverização da base de investidores. Mesmo assim a liquidez dos fundos é mantida a níveis superiores a 150% do resgate percentual máximo histórico das carteiras.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três), 126 (cento e vinte e seis) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis de cada fundo utilizando o 98º percentil do histórico de resgates líquidos do fundo em janelas de mesma periodicidade (como percentual do PL).

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

O monitoramento do risco de liquidez de forma global consiste no cálculo do resgate máximo esperado global por meio do somatório do cálculo de resgate máximo esperado de todos os fundos.

As carteiras deverão ser planejadas e implementadas observando a diretriz de manter um volume mínimo equivalente a 125% do maior resgate líquido esperado para cada fundo (soft limit), conforme a metodologia apresentada acima. Em momentos de crise, a diretriz será alterada para 150% do maior resgate líquido esperado por conservadorismo (hard limit).

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Assim, os testes de estresse levarão em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização do Fundo. Os mencionados testes são realizados semestralmente.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada carteira, compatível com o perfil de obrigações do fundo; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização dos fundos.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos

públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

A adequação da cotização de cada fundo aos resgates esperados em condições ordinárias é analisada pela diferença do Cálculo da Liquidez Disponível (C) e do Cálculo do Resgate Máximo Esperado (E) de cada Fundo.

Grau de dispersão da propriedade das cotas é informado pelo percentual do PL de cada fundo detido pelos 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

A adequação da cotização de cada fundo é analisada pela diferença do Cálculo da Liquidez Disponível (C) e do Cálculo do Resgate Máximo Esperado (E) de cada Fundo.

Para Fundos de Investimento que contenham a expressão “Crédito Privado” no nome, a adequação da cotização de cada fundo é analisada pela comparação do Cálculo do Montante Líquido (G) do fundo e do Cálculo do Resgate Máximo Esperado (I) para cada um dos vértices analisados.

Resgates esperados em condições ordinárias estão de acordo com a Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.